



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 38/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SR. ADIR LINO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr. **ADIR LINO DA SILVA**, residente e domiciliado Comunidade Rural de Bela Vista, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 837.178.899-15 e RG nº 5.712.652-3, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1.500	UN	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,45	3.675,00
1	2	359	KG	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,98	5.736,82
1	3	500	KG	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	2,58	1.290,00
1	4	400	MÇO	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA.	9,65	3.860,00
1	5	500	UN	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	4,40	2.200,00
1	6	500	KG	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	1,55	775,00
1	7	1.000	KG	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,46	2.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					19.996,82	

CLÁUSULA SEGUNDA:

Adir

[Signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do

 Adir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º) Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º) Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º) Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º) Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º) No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo o valor total estimado de **R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irremovíveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

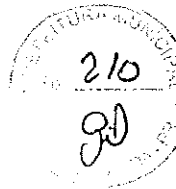
CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

 Adin



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º) A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º) Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º) Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º) Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de março de 2015 e tem vigência para o ano letivo de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

 Adelin



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

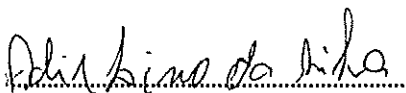
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 20 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Adir Lino da Silva
Contratado

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0816

Página 5 / 116

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

Processo licitatório nº 32/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AAB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos); Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos); Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Deoclécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais); Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); Adir Lino da Silva – CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos); Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Claudimir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Valor total estimado para os 13 agricultores é de R\$ 242.311,19 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e dezenove centavos), com início em 20 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.
Coronel Vívda, 20 de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AAB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda

Contratados:

Contrato nº 30/2015–Nelson Schuastz–CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato nº 31/2015–Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 32/2015–Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Contrato nº 33/2015–Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Contrato nº 34/2015–Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Contrato nº 35/2015–Deoclécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 36/2015–Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Contrato nº 37/2015–Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato nº 38/2015–Adir Lino da Silva–CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Contrato nº 39/2015–Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

Contrato nº 40/2015–Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 41/2015–Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 42/2015–João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vívda, 20 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício do Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
351 De 16/03/1995	3.053	16/03/2015	Ângela Villwock Luna Silva	Professor Municipal	073 de 04/09/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 05/09/2014– Ed. 8175.	081 de 09/12/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 10/12/2014– Ed. 6254.	090 de 03/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.742 de 05/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vívda, 20 de março de 2015.

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício do Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
354 De 08/04/2014	3.054	20/03/2015	Marcelo Stronck	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5924.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
355 De 08/04/2014	2.750	20/03/2015	Oelson Decolides	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5924.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.747 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
356 De 08/04/2014	2.883	20/03/2015	Silvana Elise Mantei	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5924.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
357 De 08/04/2014	2.938	20/03/2015	Graceli Santos de Quadros	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5924.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.745 de 09/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6328.

Coronel Vívda, 20 de março de 2015.

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício do Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
352	3.052	20/03/2015	Raul Gonçalves	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 18/04/2011– Ed. 5156.	014 de 24/05/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/05/2011– Ed. 5211.	058 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.743 de 05/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.
353	3.055	20/03/2015	Nevali Ferreira Brum	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 18/04/2011– Ed. 5156.	014 de 24/05/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/05/2011– Ed. 5211.	055 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6328.	5.749 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.

Coronel Vívda, 20 de março 2015.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional – Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1828408924

<http://amsop.dioems.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUELINHA
ESTADO DO PARANÁEDITAL 03/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Retifica Edital 30/2015 que dispõe sobre resultado das provas prática e de esforço físico de concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelina.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelina, Estado do Paraná, Edelson Luiz Palaura e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. Retificar o Edital 030/2015 que dispõe sobre o resultado das provas prática e de esforço físico do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelina, que passa a vigorar acrescido do seguinte:

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0126	Veridiana de Fátima dos Santos	071.761.684-71	15/06/1990	Não compareceu	Inapto	
0224	Joel Alameda dos Santos	042.140.394-02	12/01/1991	Não compareceu	Inapto	
0470	Wagner Pereira da Rocha	062.400.208-06	18/11/1991	Não compareceu	Inapto	
0762	Rosivaldo Francisco Camargo	067.648.290-01	27/06/1991	Não compareceu	Inapto	
0812	Darci de Oliveira	033.944.818-03	05/07/1991	Não compareceu	Inapto	
0970	Vilma de Fátima Gomes	78.191.676-78	13/07/1991	Não compareceu	Inapto	
0987	Pedro de Camargo	77.175.779-77	17/06/1991	Não compareceu	Inapto	
0990	Reisomar Márcia da Silva	018.188.819-02	18/06/1991	Não compareceu	Inapto	
0246	Marcelo de Lourdes Condeiro	025.744.826-08	06/06/1991	Não compareceu	Inapto	
0915	Vanda de Ramos Oliveira	047.807.448-03	12/06/1991	Não compareceu	Inapto	

Cargo: GARI

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0763	Trindade Condeiro	061.401.509-08	07/06/1990		6,00	Inapto

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o conteúdo do Edital 030/2015.

Manguelina, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício
Edelson Luiz Palaura

Comissão do Concurso Público
Ivonete Willan Mendes

Press. Francisco Abdo Bort, 1080 Centro - Manguelina/PR. CEP 85.940-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUELINHA
ESTADO DO PARANÁEDITAL 032/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: HOMOLOGA resultado do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelina.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelina, Estado do Paraná, Edelson Luiz Palaura e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova escrita realizada no dia 11 de janeiro de 2015 divulgadas pelo Edital 011/2015 e de acordo com os itens 14 e 15.1 do Edital do Concurso 001/2014, e;

Considerando o item 15.7 do Edital do Concurso 001/2014, que dispõe sobre os critérios de desempate, e;

Considerando as notas obtidas na prova de esforço físico e prova prática para os candidatos do grupo ocupacional serviços gerais, e atendimento aos itens 13 e 14 do Edital 001/2014, e ainda

Considerando o resultado divulgado no Edital 030/2015, contendo a pontuação dos candidatos na prova prática e de esforço físico;

RESOLVIM

1. HOMOLOGAR o resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelina.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0721	Matheus de Moraes Santos	072.642.768-02	18/03/1990	8,87	1º	
0116	Quênia da Aparecida Brasil	025.255.235-01	21/07/1978	7,62	2º	
0701	Vanderlei Vitorino	050.397.489-02	23/11/1981	7,62	3º	
0032	Josson Rodrigo da Silva	063.912.396-02	24/05/1994	7,62	4º	
0119	Marcelo de Lourdes da Cruz Brasil	160.437.095-03	26/03/1993	7,50	5º	
0879	Felipe de Barros de Oliveira	015.360.350-13	26/03/1987	7,50	6º	
0235	Juliana da Silva Ferreira	067.813.527-02	01/12/1991	7,50	7º	

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVILIÁRIA

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0037	Francisco Teles Junior	063.437.679-08	19/07/1989	8,12	1º	
0140	Thiago José Soriano	074.166.479-04	18/12/1991	7,35	2º	
0644	Adriano Antônio da Silva	014.567.819-73	03/07/1990	7,42	3º	
0616	Rodrigo Correia	073.721.429-05	13/12/1989	7,42	4º	
0062	Roberto Paulo Trucham	068.425.055-41	30/01/1993	7,00	5º	
0145	Ademir da Silva	075.084.729-01	28/04/1992	6,37	6º	

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0780	Juliana Fátima de Inês	070.091.069-75	10/06/1995	8,25	1º	
0285	Tamara Ferreira Milano	075.312.359-27	09/02/1995	8,12	2º	
0379	Jocélia Roberto de Oliveira	073.642.319-60	10/06/1990	8,87	3º	
0209	Vandiane de Paula	081.908.119-63	24/03/1991	8,87	4º	
0124	Janete Alves da Luz	025.548.767-58	16/10/1993	8,75	5º	

0549	Everson Mauro Dubeiro dos Santos	092.848.859-25	28/11/1990	8,75	6º	
0219	Odineia do Carmo da Amaral da Silva	917.336.709-30	18/07/1972	8,68	7º	
0067	Elaine Marinho Duarte	013.722.165-41	14/02/1977	8,62	8º	
0677	Solange Játima Nunes	059.346.019-70	08/07/1983	8,62	9º	
0231	Isabela da Luz de Ramos	076.745.529-27	06/09/1985	8,62	10º	
0790	Diana Maria dos Santos	058.215.749-08	17/04/1986	8,62	11º	
0815	Lucimara Fabiano Pereira	081.372.825-05	14/12/1993	8,62	12º	
0394	Rosimar Vilmar Moreira Costa	990.341.319-04	10/02/1972	8,50	13º	
0263	Isabel de Fátima Pereira	031.828.423-64	27/08/1978	8,50	14º	
0274	Danielle Mari de Andrade	044.206.016-55	10/09/1978	8,50	15º	
0226	Joseane de Fátima de Paula	046.962.393-23	17/09/1980	8,50	16º	
0318	Adriana de Souza	065.389.299-71	22/01/1995	8,50	17º	
0627	Maurício de Jesus de Oliveira	057.605.989-70	21/04/1985	8,50	18º	
0512	Adriana Machado	061.814.299-58	06/11/1987	8,50	19º	
0248	Ana Paula da Silva Maciel	071.862.235-05	11/09/1988	8,50	20º	
0810	Ana Paula da Rocha Otton	098.813.919-70	06/01/1995	8,50	21º	
0374	Roseli Aparecida de Sousa	050.568.979-07	28/07/1983	8,37	22º	
0797	Ana Paula Lima	067.140.488-40	01/09/1992	8,37	23º	
0130	Anderson Douglas Romário	092.050.299-46	12/12/1994	8,37	24º	
0579	Marina Isabel Scherndorff Zamboni	046.761.333-02	03/01/1960	8,25	25º	
0132	Elisandro de Fátima Fonseca Oliveira	044.866.985-75	13/07/1981	8,25	26º	
0261	Marcelo Nunes da Cruz dos Santos Guber	048.713.049-90	02/12/1981	8,25	27º	
0205	Cleusa de Fátima dos Santos	062.493.841-83	12/05/1984	8,25	28º	
0223	Sidnei Pedroso de Souza	001.778.819-71	12/06/1987	8,25	29º	
0080	Josiane Fonseca	041.640.079-27	30/05/1991	8,25	30º	
0604	Deivara da Cruz	067.140.488-40	29/06/1992	8,25	31º	
0343	Diego dos Santos	051.153.509-08	28/12/1995	8,25	32º	
0247	Dir de Santos	960.418.263-72	12/02/1972	8,12	33º	
0618	Isabel Pereira da Silva	599.291.547-27	12/06/1975	8,12	34º	
0139	Rosaura de Fátima Pedrosa	036.775.838-88	12/08/1976	8,12	35º	
0793	Fernando dos Santos	051.455.899-25	05/06/1985	8,12	36º	
0216	Simone Elias do Amaral	055.759.699-09	26/12/1985	8,12	37º	
0241	Rosane Aparecida de Souza	043.616.819-85	29/08/1991	8,12	38º	
0271	Danielle da Cruz	069.817.619-90	20/06/1993	8,12	39º	
0493	Elisângela Aparecida dos Santos	093.520.149-74	03/01/1994	8,12	40º	
0808	Adair Borges Nacio	465.155.783-68	29/05/1960	8,00	41º	
0500	Janete de Fátima de Andrade do Amaral	858.432.419-04	10/09/1967	8,00	42º	
0553	Janete Fátima Pereira	038.202.953-06	20/06/1968	8,00	43º	
0282	Ida das Graças Ribeiro	034.912.869-01	11/06/1969	8,00	44º	
0703	Marina Aparecida Moraes Palaura	000.249.919-97	17/06/1970	8,00	45º	
0099	Claudia de Souza	015.664.919-91	24/09/1974	8,00	46º	
0071	Dezani Seabra Gomes de Andrade	033.685.179-10	15/07/1975	8,00	47º	
0378	Vanderlei de Oliveira dos Santos	038.269.199-44	06/10/1980	8,00	48º	
0235	Rosmarino Custódio do Amaral	061.061.699-42	26/07/1986	8,00	49º	
0638	Luciane de Oliveira	056.151.579-41	24/08/1988	8,00	50º	
0178	Vaciana Fátima da Cruz de Souza	062.662.103-46	10/01/1987	8,00	51º	
0631	Marcelo Fátima Scherndorff	013.639.319-13	17/12/1988	8,00	52º	
0423	Deborah Victoria da Queiroz	089.852.819-16	21/04/1996	8,00	53º	
0463	Elizabeth Smuckler	805.719.429-91	01/05/1958	7,87	54º	
0047	Amelia de Fátima Nomes da Fonseca Bueno	028.575.349-09	14/11/1973	7,87	55º	
0245	Ana Rosa dos Santos	017.403.119-01	03/02/1982	7,87	56º	
0706	Isolaine Aparecida de Lima	014.848.189-35	01/01/1983	7,87	57º	
0050	Claudia Fátima da Silva	062.390.599-37	14/04/1984	7,87	58º	
0491	Marilene Maria Borna	061.432.053-08	16/09/1986	7,87	59º	
0676	Marilene de Azevedo	082.839.829-28	08/07/1992	7,87	60º	
0846	Fernando dos Santos	071.347.219-25	13/11/1998	7,87	61º	
0445	Rosângela Maria Figueiró	385.170.629-37	12/03/1994	7,75	62º	
0120	Cenelia Timoteo Moreira	013.151.169-10	18/07/1966	7,75	63º	
0225	Claudia Scherndorff	030.395.549-05	14/12/1975	7,75	64º	
0164	Fátima Pereira	041.831.049-12	07/09/1981	7,75	65º	
0799	Shirley Teodoro dos Santos	063.413.329-00	07/03/1982	7,75	66º	
0539	Marina Aparecida Moraes Brasil	044.935.319-08	03/02/1983	7,75	67º	
0292	Andrezza Costa de Silva	024.296.489-37	07/07/1986	7,75	68º	
0068	Síntia dos Santos	060.169.119-34	02/01/1987	7,75	69º	
0776	Adriana Aparecida de Azevedo	063.916.609-60	15/10/1988	7,75	70º	
0466	Genivaldo dos Santos Gonçalves	014.114.779-85	03/10/1991	7,75	71º	
0232	Sofia Aparecida Moraes	917.325.799-14	15/09/1980	7,62	72º	
0338	Tereza Regina Corrêa	840.544.229-82	12/07/1964	7,62	73º	
0191	Josana Marinho da Cruz	057.169.489-36	12/05/1984	7,62	74º	
0251	Eliziane Pedrosa dos Santos	073.052.219-64	14/11/1987	7,62	75º	
0431	Angela Paula Alves de Oliveira	097.216.999-44	13/11/1995	7,62	76º	
0142	Lucinete da Fonseca	945.572.559-48	23/11/1971	7,50	77º	
0630	Josmaria Vaz Ferreira	051.958.489-80	26/03/1981	7,50	78º	
0372	Francisca Rosaura Almeida da Cruz	068.617.519-70	25/09/1989	7,50	79º	
0348	Adriana Carlos de Lima	964.602.259-81	15/07/1979	7,50	80º	
0257	Rosmário Antonio de Oliveira	071.405.649-76	14/02/1978	6,25	81º	
0371	Elisandra Mello	060.274.049-57	17/04/1985			
0173	Cristina Pereira de Borda	071.426.819-96	06/07/1988			
0131	Eneli de Cassia Gonçalves	073.662.179-21	09/10/1991			
0368	Marilene Bortolacci	078.858.929-90	30/07/1991			

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelina, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício
Edelson Luiz Palaura

Comissão do Concurso Público
Ivonete Willan Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015 - PROCESSO Nº. 020/2015 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/04/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a "Aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública e prédios da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo nº 01 do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, na edição da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dia útil, no site www.clevelandia.pr.gov.br, na ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de março de 2015. José Márcio Maia Grevelin Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao registro de preços de futuras e eventuais contratações de serviços de irrigação artificial, visando à melhoria genética do rebanho bovino do Município, em atendimento à Lei Municipal nº 818/2010. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 02/04/2015, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Chádo Heli, 290. Edital disponível para download no site www.bomsucesso.pr.gov.br. Informações pelo tel: (46) 3234-1133 ou pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Março de 2015.
Bruno Mantovani
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Com